

B)130.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 247 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1438/2022

Assunto: Processo N.º: 348/21 **Titular do Processo:** PAULO MANUEL PESSOA PAIVA
Requerimento N.º: 9659/21
Requerente: PAULO MANUEL PESSOA PAIVA
Local: RUA DA ESCOLA, LOTE 262 - BREJOS DE AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
LICENÇA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA.

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 8/4/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – Obras de construção

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado um pedido de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, em área não abrangida por Operação de Loteamento.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 7341 da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 1.000,00m².

Conforme memória descritiva prevê-se a construção de uma moradia de 2 pisos, de tipologia T4, com STP de 206,78m² e muros de vedação.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, REUMS e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no seguinte valor:

$TRIU = 45,00\text{€/m}^2 \times 206,78\text{m}^2 = 9.305,10\text{€}$ (nove mil e trezentos e cinco euros e dez cêntimos)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 5683/21 e n.º 2136/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Curcio

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raimundo da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Luís

O PROPONENTE

Unken

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]